

REALIZAÇÃO



Diretoria de Saúde

Rua São José, 1250, Lagoa Seca
Natal/RN CEP: 59031-630
Tel.: (84) 3213 - 0394

Subsede Caicó: Rua Prof. Coutinho,
34, Centro, Caicó/RN Tel.: (84) 3417 - 1266

e-mail: seeb.imprensa@digizap.com.br
www.bancariosrn.com.br
<http://bancariosrn.blogspot.com/>



Arte e diagramação: Leonardo Dantas (84) 94023279

VAMOS COMBATER
ESTE MAL



O QUE É?
QUEM FAZ?
EXISTE LEI?
PREJUDICA A SAÚDE?

ÍNDICE

O que é Assédio Moral?	03
Quem são as vítimas?.....	05
Característica do agressor.....	06
Onde a agressão pode ocorrer?.....	09
Problemas à saúde.....	12
O que diz a Justiça?.....	17
Como evitar?.....	20
Casos de Assédio Moral.....	21

ASSÉDIO MORAL

**Ficar em silêncio
NÃO é a solução**



DENUNCIE, NÃO FIQUE EM SILÊNCIO

Sindicato dos Bancários do Rio Grande do Norte

Rua São José, 1250, Lagoa Seca
Natal/RN CEP: 59031-630 Tel.: (84) 3213 - 0394

Subsede Caicó: Rua Prof. Coutinho, 34,
Centro, Caicó/RN Tel.: (84) 3417 - 1266
e-mail: seeb.imprensa@digizap.com.br
www.bancariosrn.com.br

Ministério da Saúde

Coordenadoria de Saúde do Trabalhador / SES-RN

Av. Junqueira Aires, 488 - Centro, Natal - RN - CEP: 59025-280
Fone: (84) 3211-4600 / Fax: (84) 3211- 2828

Vigilância Sanitária - Núcleo de Saúde do Trabalhador

Rua João Pessoa, 634, 4º andar - Ed. Center Palace,
Antigo Ducal - Cidade Alta, Natal - RN - CEP: 59000-000
Fone: (84)3232-8606 / 3232-8605 / 3232- 8173
Delegacia Regional do Trabalho

Núcleo de Combate à Discriminação e Valorização da Pessoa Humana no Trabalho / Pro-dignidade

Av. Duque de Caxias, 80, Ribeira
Natal RN CEP: 59300-000
Fone: (84) 3211-5280

Subdelegacia Regional do Trabalho em Mossoró

Rua Amaro Duarte, 205 - Nova Betânia
Mossoró - RN - CEP: 59603-030
Fone: (84) 3316-1419
Fax: (84) 3316-3471

Fontes:

DIRETORIA DE SAÚDE DO SEEB/RN

ASSÉDIO MORAL: O SITE

[Http://www.assediomoral.com.br](http://www.assediomoral.com.br)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA

[Http://www.fenae.org.br/assediomoral/nacaixa.htm](http://www.fenae.org.br/assediomoral/nacaixa.htm)

Folha de São Paulo, entrevista concedida por Marie-France Hirigoyen, concedida para a edição de 01 de julho de 2001. Pág. 09.

HIRIGOYEN, Marie France. *Assédio moral: a violência perversa do cotidiano.* Editora Bertrand do Brasil, São Paulo, 2000.

O que é assédio moral?



O Assédio Moral é todo comportamento abusivo e repetitivo - gesto, palavra e atitude - que ameaça a integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho. São microagressões, pouco graves se tomadas isoladamente, mas que por serem sistemáticas, tornam-se muito destrutivas. Trata-se de um fenômeno íntimo e que causa vergonha às suas vítimas. O medo do desemprego contribui para o silêncio. O problema do assédio moral não é de agora. Há séculos que os trabalhadores são agredidos psicologicamente no local de trabalho. A diferença é que, antigamente, o ato de uns mandarem e outros obedecerem era visto como algo natural. No entanto, hoje as pessoas têm consciência de seus direitos e este é o primeiro passo para a mudança.

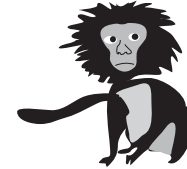
Com o Assédio Moral, a pessoa perde sua auto-estima a cada dia, quando essas agressões passam a ser constantes, levando o indivíduo a acreditar que as agressões são verdadeiras e que ele é realmente incapaz, o que torna o fenômeno ainda mais destruidor, pois uma pessoa sem sua estima não tem condições de raciocinar se

realmente é, ou não, incapaz. Quando a agressão é fruto de uma discussão ou irritação não caracteriza o início do assédio, principalmente se o agressor se retratar com um pedido de desculpas, por exemplo. Mas se esse tipo de agressão se tornar repetitivo, e não ocorrer nenhum tipo de esforço de abrandá-la, é um início forte da prática do Assédio Moral, um fenômeno que assusta pela sua capacidade de destruição psíquica e física do assediado.

Toda a prática é resultado de atos antiéticos do agressor e, caso este tenha uma posição de líder, esses atos tendem a contaminar todo o sistema organizacional, fazendo com que a empresa inicie a sua perda moral, cultural e principalmente ética. Estamos falando muito do assédio moral nas organizações, mas ele ocorre também em outras ocasiões passíveis desta prática destruidora, como nas instituições de Ensino, na Sociedade e também na Família, onde podemos considerar que a família é uma incubadora de agressores, onde o mau exemplo estará sendo passado às crianças que, futuramente, poderão se tornar sérios agressores deste mal.

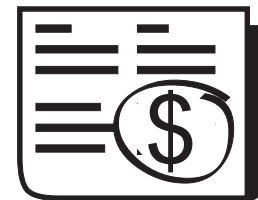


Casos de Assédio Moral



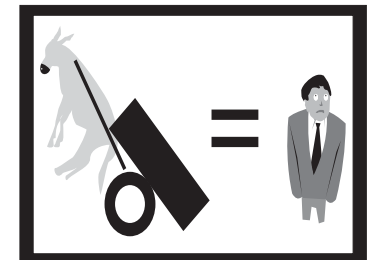
Em Minas Gerais, um gerente de banco privado simbolizava os empregados com um boneco de mico.

Um administrador da CEF/Paraná colocou rodas atrás das cadeiras dos empregados que não atingiram as metas traçadas. O objetivo da medida foi intimidar os empregados, denominados de "roda presa".



Um gerente regional de um banco privado emitiu uma circular aos empregados informando o prazo de 10 dias para que eles pagassem seus débitos. Caso contrário, os inadimplentes perderiam suas funções.

Um superintendente da Caixa Econômica Federal, no Mato Grosso do Sul, fixou o seguinte recado no quadro de avisos da agência. "A equipe é desqualificada para a magnitude das metas"; "Ninguém tem conhecimento das necessidades e dos resultados"; "Melhor transformar a agência em lotérica";



Como evitar?

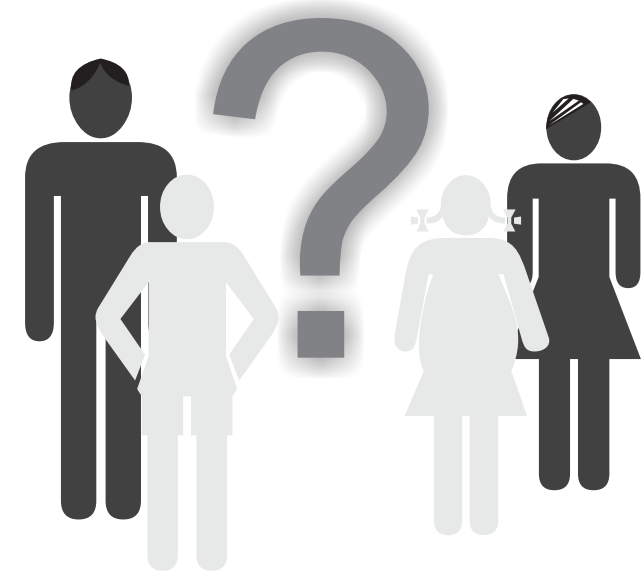


Não há como fugir do assédio moral, pois ele independe de sua vontade, dependendo apenas do agressor. A única solução é reagir e não se deixar abater, porque chorar ou se entregar à doença não vai espantar o mal, apenas irá amenizar a situação por um curto período de tempo.

No entanto, o Assédio Moral pode ser combatido, pela empresa e vítimas, mediante a criação de programas de qualidades de vida. A primeira medida deve ser providenciada pela empresa com a criação de um regulamento, instruções e outros atos, visando coibir a prática do Assédio Moral. Além disso, é importante existir um trabalho de acompanhamento com os funcionários, objetivando criar uma política de respeito para com os subordinados, empregados e seus familiares, evitando quaisquer atos negativos dentro da corporação.

A vítima deve reagir, sem medo, às agressões. Silenciar-se diante do assédio só agrava o caso, dando margem para que o ato seja continuado. Um reforço nessa luta pode ser os companheiros de trabalho. Sendo assim, é importante que se mantenha um bom relacionamento, caso precise de testemunhas. E o mais importante no combate ao assédio é que ele seja denunciado ao seu Sindicato ou órgão representativo da categoria. Nunca fique em silêncio.

Quem são as vítimas?



Os funcionários-modelo são o alvo principal do agressor, uma vez que este sente que poderá perder o funcionário em decorrência de uma situação particular, como, por exemplo, a gravidez de uma funcionária, pois o agressor terá que dividi-la com esta nova situação, fazendo com que o patrão acredite que o funcionário irá diminuir a sua produtividade ou a sua capacidade.

Em outros casos, o agressor pode se sentir ameaçado profissionalmente pela ascensão profissional do funcionário, podendo ameaçar a posição de liderança do agressor, uma vez que as qualidades da vítima de Assédio Moral podem superar as dele. Nesse caso, as pessoas estão competindo em função dos métodos de gerenciamento atual, o qual tenta estimular as pessoas, o que leva a comportamentos antiéticos, fazendo com que haja a prática do Assédio Moral que, uma vez iniciada, espalha-se rapidamente a todo o grupo, fazendo com que ele fique do lado mais forte, ou seja, aquele que tem maior capacidade de influenciar a maioria, não importando qual a técnica utilizada, seja ela ética ou não.



Característica do agressor

A diferença entre o agressor e uma pessoa que já experimentou um ódio passageiro é que no Assédio Moral a experimentação do ódio é agravada pela perversidade que ele manipula e por esta situação lhe causar prazer, o que não ocorre nas pessoas "comuns", pois, após ter experimentado o ódio, ele é seguido de um sentimento de arrependimento. Essa pessoa tem a característica de se utilizar de coisas que não são próprias dela, "sugando" da vítima esses atributos, não conseguindo estabelecer uma relação verdadeira, pois o sentimento de perversidade estará nela evidenciada.

O agressor julga-se superior e moralista com relação às outras pessoas em todos os aspectos. Entretanto, entendemos que esse sentimento é um conflito de personalidade, uma vez que esta moralidade e superioridade não são verdadeiras, pois na realidade estes sentimentos são de deficiência, os quais serão satisfeitos por meio do Assédio Moral, que tem como um dos objetivos retirar da vítima o que ela tem de melhor, nem que para isso os conceitos de moral e ética, até então presentes, porém não utilizados, sejam deixados de lado de uma vez por todas. Para tanto, a força do agressor está na insensibilidade.

Para o agressor, quanto mais a vítima se sente enfraquecida, mais prazer em assediar ele possui. Quando o agressor for

Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

- a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- c) correr perigo manifesto de mal considerável;
- d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;
- e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e bom comportamento;
- f) o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

§ 1º - O empregado poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º - No caso de morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

§ 3º - Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo. (Parágrafo incluído pela Lei n.º 4.825, de 05-11-65, DOU de 08-11-65)

entretanto uma resolução adotada pela Assembléia das Nações Unidas, em anexo à Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça, relativo às da criminalidade e às vítimas de abuso de poder, define as vítimas desse tipo de abuso da seguinte forma: Entende-se por vítimas pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido algum prejuízo, principalmente uma ofensa a sua integridade física ou mental, um sofrimento moral, uma perda material, ou uma injúria grave a seus direitos fundamentais, em virtude de atos ou omissões que não constituem ainda uma violação da legislação penal nacional, mas representa violações de normas internacionalmente reconhecidas em matéria de direitos humanos. Foram estabelecidas algumas leis para combater as práticas de Assédio Moral. No âmbito federal, o Brasil ainda não possui regulamentação jurídica específica, mas o Assédio Moral pode ser julgado por condutas previstas no artigo 483 da CLT.

Mesmo com a possibilidade de processar os empregadores, os trabalhadores quase não recorrem à Justiça. Além do medo do desemprego, o empregado geralmente sente-se inseguro com relação às situações que caracterizam o assédio. Quem imagina sofrer de Assédio Moral deve buscar ajuda do Sindicato. O trabalhador deve reunir o maior número possível de provas que caracterizam o assédio, como troca de e-mails com o chefe tirano e testemunhos de outros funcionários que tenham presenciado cenas de humilhação.

É certo afirmar que no Brasil ainda está em construção a legislação específica, que tipifique Assédio Moral. Ainda, há leis municipais e até estadual, a exemplo do Rio de Janeiro. Lá, desde agosto de 2002, há lei que coíbe Assédio Moral no serviço público.

No Congresso Nacional tramita uma série de projetos de lei que dispõem sobre Assédio Moral. O mais recente é o Projeto de Lei de número 2369/03, aprovado em 28 de abril de 2005, na Comissão de Trabalho de Administração e Serviço Público da Câmara.

**Veja no quadro a seguir o que diz o Art. 483 da
Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT**

eventualmente questionado a respeito de sua conduta perversa, imediatamente retornará à condição "normal", podendo até se passar por vítima. Sendo, portanto, a vítima, a única pessoa que se depara com o sadismo do agressor. Por isso, se torna difícil a comprovação para um superior a prática imediata do assédio moral, uma vez que o superior somente conhece a personalidade "normal" (falsificada) do agressor.



Para agredir, ele se utiliza de estratégias antiéticas. Algumas táticas são utilizadas pelo agressor com a finalidade de obter sucesso absoluto em suas agressões, como recusar a comunicação direta, desqualificar e desacreditar a vítima, isolar, agregar tarefas inúteis à vítima, induzindo-a ao erro, além de alguns casos ocorrer até o assédio sexual, agregado com as práticas utilizadas no Assédio Moral.

O nível hierárquico do agressor contribui para que o assédio - sexual ou moral - aconteça com mais facilidade, pois a vítima é amedrontada e chantageada, fazendo com que se reduza a uma posição de impotência e se renda aos ataques perversos do agressor. Quando nos deparamos com pessoas com estas características, o melhor que a vítima tem a fazer é denunciar, expor o agressor sempre que possível e nunca se calar nem se render a atitudes antiéticas e sem nenhuma moral.

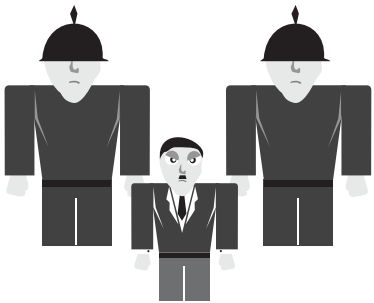
Denunciar sempre é a melhor medida a ser tomada. Calar-se é contribuir para o sucesso da agressão e auto-realização do agressor, uma vez que ele se fortalece a cada derrota da vítima. O final da atitude perversa do agressor varia desde o pedido de demissão da vítima até transtornos mentais irreparáveis.

A liderança e o Assédio Moral

Não basta ser um líder, ou seja, uma pessoa possuidora de postura ética, decisões sensatas, entre outras qualidades. Necessita-se também que o líder tenha capacidade de sinergia, fazendo com que o grupo o aceite, conquistando com isso o resultado maior que o esperado. Além disso, as pessoas ligadas ao líder estarão, acima

de tudo, se espelhando em seu comportamento ético, o que resultará no comportamento ético de toda a organização. Caso não haja qualidades de liderança, o chefe possuirá uma posição na organização; mas, não será de fato um líder, pois lhe faltarão atributos de relacionamentos, como propiciar a harmonia no grupo. Caso lhe falte os atributos, sua posição será por meio de autoritarismo, ocasionando um possível Assédio.

“A manutenção de pessoas incapazes na direção, incorrendo em erros e injustiças, além da falta de tato nas relações com subordinados, não contribuirão, provavelmente, para um clima de colaboração e sinergia favorável o que, conseqüentemente, fará com que a empresa deixe de ganhar em todos os sentidos, sejam eles culturais, organizacionais, financeiros e, principalmente, humanos e éticos. Um perverso age tanto melhor em uma empresa quanto mais ela for desorganizada, mal-estruturada, "depressiva". Basta-lhe encontrar a brecha e ele vai ampliá-la para realizar seu desejo de poder. A técnica é sempre a mesma: utilizam-se as fraquezas do outro e leva-se o outro a duvidar de si mesmo, a fim de aniquilar suas defesas. Por um procedimento insidioso de desqualificação, a vítima perde progressivamente a confiança em si, e por vezes fica tão confusa que pode chegar a dar razão a seu agressor: 'Eu sou nulo, eu não consigo, eu não estou à altura!'. Assim, a destruição se dá de forma extremamente sutil, até que a própria vítima se põe na condição de quem está em erro". (Trecho extraído do livro: Assédio Moral - A violência Perversa do Cotidiano - 2001)



Quando a vítima encontra-se num momento de não saber mais quem tem razão, é a prova que o agressor precisava para ter certeza de que seu Assédio Moral está funcionando, dando-lhe, com isso, mais força e prazer em continuar sua tática. Neste momento, o agressor faz com que a vítima sintam-se incapaz de ser útil em outra organização, caso ela seja despedida. Sob estas condições, a vítima prefere não reagir, para não ser isolada ainda mais, uma vez que para o agressor não basta assediar, ele necessita de pessoas aliadas inconscientemente a ele para que seu plano perverso tenha cada vez mais êxito, sendo a derrota da vítima a vitória do agressor.

O que diz a Justiça?



Em muitos casos o Assédio Moral só pode ser resolvido com a intervenção da Justiça, mas um julgamento só se estabelece a partir de provas concretas. Por isso, para defender-se eficazmente, é preciso que se conheça bem seus direitos.

Denunciar é o único meio para acabar com as agressões provenientes do Assédio Moral. A vítima precisa estar convicta de que realmente quer denunciar, pois toda agressão sofrida e adormecida despertará repentinamente, tendo o mesmo teor de agressão da situação em si. Mas para poder denunciar a agressão serão necessários alguns procedimentos, como por exemplo uma ruptura definitiva com a empresa, e também obter comprovações da ocorrência do assédio, como: comprovantes de trocas de correspondências, e-mail's, testemunhas ocultas na empresa, ou até mesmo a gravação de conversas entre a vítima e o agressor. O Assédio Moral existe há muito tempo, entretanto as pessoas não tinham condições de avaliar a gravidade, bem como a possibilidade de defesa. Sabiam que existia a agressão, porém não como lidar com ela.

A legislação atual prevê acusação penal desse tipo de delito,

✎ Redução da capacidade de se relacionar. outras pessoas

FAMILIARES

- ✎ Degradação do relacionamento com o cônjuge e filhos;
- ✎ Atitude extremamente severa com os filhos, o que antes não ocorria;
- ✎ Maus tratos ao cônjuge;
- ✎ Indiferença quanto às responsabilidades familiares.

TRABALHO

- ✎ Redução da capacidade de concentração e de produtividade;
- ✎ Dificuldade de relacionamento com os companheiros;
- ✎ Intolerância ao ambiente de trabalho;
- ✎ Cansaço exagerado;
- ✎ Permanente irritação;
- ✎ Desinteresse.

Onde a agressão pode ocorrer?



A prática do Assédio Moral é possível tanto no sentido horizontal como no sentido vertical. Horizontalmente (assédio moral de colega para colega, com mesmo nível hierárquico), a freqüência é menor, cerca de 12%, de acordo com a entrevista dada à Folha de São Paulo por Marie-France Hirigoyen, em 01 de julho de 2001, o qual relaciona este problema com a inveja.

“A inveja é um sentimento de ambição, de irritação odienta diante da felicidade e das vantagens do outro. Trata-se de uma mentalidade desde o primeiro momento agressiva, que se baseia na percepção daquilo que o outro dispõe e de que ele próprio se sente desprovido. Essa percepção é subjetiva, pode ser até delirante. A inveja abrange dois pólos: de um lado, o egocentrismo; do outro, a malevolência, com uma inveja desejosa de prejudicar a pessoa invejada”. (Trecho extraído do livro: Assédio Moral - A violência Perversa do Cotidiano - 2001).

O agressor com a inveja - um sentimento perverso, antiético e imoral - só tem a perder, uma vez que se não despendesse energia e tempo com agressões, poderia utilizá-la para aprimoramento ou aprendizagem daquilo que está sendo invejado, o que na maioria das vezes não são bens materiais, são qualidades morais, como a

alegria de viver, a sensibilidade, a criatividade, entre outros.

O caso de um subordinado agredir um superior é bem raro, pois o nível hierárquico elevado do agressor colabora significativamente para o sucesso da agressão. As estratégias utilizadas pelo agressor são sempre bem elaboradas, considerando que o assediado não tenha consciência do certo e do errado, perdendo também a noção dos seus direitos, ficando impedido de reagir. Além do Assédio Moral nas organizações, a prática da agressão também pode ocorrer em locais jamais imaginados, como instituições de ensino e na sociedade. Quando ocorre na família, o efeito é desastroso, uma vez que a família pode ser considerada uma incubadora de agressores.



Assédio Moral nas instituições de ensino:

ocorre tanto no sentido vertical (agressor e vítima com níveis hierárquicos diferentes), quanto no sentido horizontal (agressor e vítima com mesmo nível hierárquico). O Assédio Moral nestes locais pode ocorrer de professor para professor, de aluno para professor (ou vice-versa), de professor para funcionário (ou vice-versa), de diretor para professor (ou vice-versa), enfim basta ter o intuito de agredir moralmente outra pessoa, para a prática do Assédio Moral ocorrer.



Assédio Moral na família: também pode ocorrer tanto no sentido vertical como no sentido horizontal. A agressão mais freqüente é aquela que ocorre do marido para a esposa ou da esposa para o marido. A família é uma incubadora de agressores, pois as crianças se espelham na conduta ética dos pais e se esta não for a mais correta, então muito provavelmente a criança poderá se tornar um agressor quando adulto.



Assédio Moral na sociedade: embora imperceptível, o Assédio Moral também pode ocorrer em ambos os sentidos, uma vez que nos comunicamos e quando a comunicação não é feita corretamente e de modo favorável, pode desencadear o Assédio Moral. Tomamos como exemplo o caso de assédio com uma recepcionista: ela é agredida diariamente, por pessoas diferentes, fazendo com que

CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL

FÍSICAS

- ✎ Aumento de peso ou emagrecimento exagerado;
- ✎ Distúrbios digestivos;
- ✎ Hipertensão arterial;
- ✎ Dores de cabeça;
- ✎ Surgimento de diabetes;
- ✎ Tentativa de suicídio.

PSICOLÓGICAS

- ✎ Anulação da atividade ou situações que possam recordar a tortura psicológica;
- ✎ Alterações bruscas no sono;
- ✎ Dificuldades emocionais, como irritação constante e falta de confiança em si;
- ✎ Estresse e sensações negativas do futuro.

SOCIAIS

- ✎ Diminuição da capacidade de fazer novas amizades;
- ✎ Morte Social;
- ✎ Afastamento no relacionamento com amigos, familiares e companheiros de serviço;

agrava situações ou vícios já presentes na vítima, passando a vítima de um consumidor "social" de bebidas alcoólicas, para um viciado em bebidas alcoólicas, ou seja, tornar-se um alcoólatra. Esse sintoma que não é característico da prática do Assédio Moral, mas sim uma consequência dele, faz com que a vítima esteja vulnerável a doenças relacionadas ao uso excessivo do álcool e outras drogas, estando a vítima, portanto, totalmente sensível ao acometimento de doenças não catalogadas como sendo da prática do Assédio Moral. Toda essa situação se dá pela falta de ética por parte do agressor, o qual não tem limites em seus atos, pois o seu objetivo é chegar ao poder ou manter-se nele, não importando os meios que o farão conseguir o seu intento, nem se são éticos ou não, deixando a vítima sem condições de reagir.



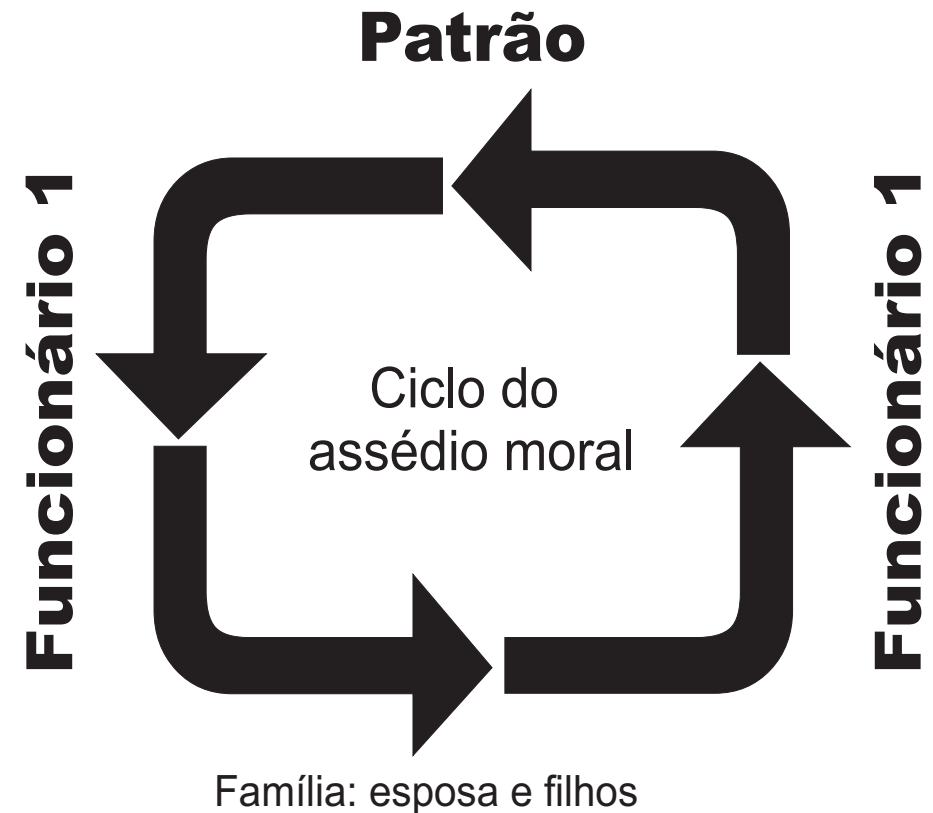
O estresse era caracterizado, anos atrás, como um problema genético, biológico, mas hoje pode ser consequência de repetidas agressões crônicas, sendo as pessoas com personalidades mais impulsivas, as mais sensíveis ao estresse, pois se irritam facilmente, provocando uma gravidade nos sintomas psicossomáticos.

O estresse existe não só para a vítima, como também para o agressor. Entretanto a válvula de escape do agressor é responsabilizar a vítima pelo seu estado de estresse. Por não possuir sintomas crônicos, o agressor possibilita que seu sistema nervoso assimile tal situação com a devida capacidade de resposta; por outro lado, em função de agressões repetitivas, o organismo da vítima não é capaz de assimilar tal situação, impossibilitando-a de reagir, pois ela não terá condições de raciocinar sobre o que está acontecendo.

Considerando que o problema passa a ser crônico para a vítima, a possibilidade de recuperação é pequena, uma vez que está vivendo constantemente, mesmo não sendo mais assediada, o sentimento de baixa auto-estima, levando-a a possíveis fracassos inconscientes, pois qualquer situação semelhante à do Assédio Moral, porém não sistemático, possivelmente a fará entender que todo o processo de assédio está retornando, deixando-a insegura e induzindo-a ao sentimento de incapacidade.

sua autoestima fique abalada, conseqüentemente afetando seu desempenho.

O Assédio também pode ocorrer no sentido inverso, fazendo com que se utilize da autoridade para agredir. O Assédio Moral é um fenômeno destrutivo, uma vez que seu poder de destruição vai além da sua prática. Após sofrido o Assédio moral, os problemas continuam, pois eles não são resolvidos pelo simples fato de não existir mais a situação, considerando que este problema já faz parte do psíquico da pessoa.



Problemas para a saúde



Embora o Assédio Moral seja para alguns estudiosos, basicamente, uma forma continuada de pressão psicológica, é certo que gera também efeitos físicos, sociais, familiares e no trabalho.

As razões psicológicas abaladas provêm do estado avançado de estresse, sendo seus primeiros sinais: palpitações, sensações de opressão, de falta de ar, fadiga, perturbações do sono, nervosismo, irritabilidade, dores de cabeça, perturbações digestivas, dores abdominais e manifestações psíquicas, como ansiedade, que podem variar de pessoa para pessoa.

Nota-se que quanto mais a vítima vive a situação do Assédio Moral, as doenças deixam de ser de caráter psicológico e passam a ser fisiológico, sendo necessário não somente o afastamento do trabalho, pois deixar de conviver com a situação não extinguirá a

doença fisiológica, como também um tratamento médico, com utilização de medicamentos. O agressor por vezes se passa por vítima, quando na realidade a resposta comportamental da vítima faz com que o agressor "comprove" essa condição.

Esses comportamentos agressivos da vítima se explicam, pois com a ocorrência freqüente de agressões sofridas, devido ao Assédio Moral praticado pelo agressor, o estado emocional, psíquico e agora fisiológico estão completamente agravados, fazendo com que a vítima se passe por louca, agressiva e muitas vezes perigosa.

Essa massa de violência que ataca a vítima por todos os lados faz com que ela mesma provoque uma violência contra si e, assim, é muito comum ouvirmos uma notícia de suicídio, como sendo a única solução para livrar-se do agressor. Contudo, essa situação causa prazer no agressor, pois sua tentativa de destruição, enfim, deu certo.

Pode-se afirmar que o Assédio Moral deixará algum tipo de seqüela, seja ela psicológica, psicossomática ou fisiológica, sendo o seu tratamento de baixa eficácia, uma vez que os médicos consultados podem tratar do sintoma e podem não verificar a causa dele. Podemos citar, como exemplo, uma vítima de Assédio Moral que



vai ao médico queixando-se de dores na cabeça (sintoma psicossomático). O médico por sua vez pode tratar a dor, receitando por exemplo um analgésico, entretanto o problema não se resume à dor atual, mas o que gerou essa dor, que neste caso é o Assédio Moral.

O Assédio Moral é um fenômeno destrutivo, uma vez que seu poder de destruição vai além da sua prática. Após sofrido o assédio os problemas continuam, pois eles não são resolvidos pelo simples fato de não existir mais a situação, considerando que este problema já faz parte do psíquico da pessoa, podendo ela estar onde estiver, que esse sintoma estará junto dela.

Esse fenômeno, além de produzir os sintomas já descritos,